CORREIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 681 Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 5.952, de 26 de outubro de 2017. "Modifica a denominação da Rua "K", localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, para RUA VITÓRIO PEREIRA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "K", localizada no Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, passa a denominarse "RUA VITÓRIO PEREIRA."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Geris, em 26 de outubro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Cândido Costa Arruda

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 5.953, de 26 de outubro de 2017.

"Dá a denominação de PRAÇA MARILDA DE FÁTIMA FERNANDES ARANTES a área verde localizada no Bairro dos Industriários, na projeção da Rua Nagib Farah Kedy e dá Rua Vereador Adolfo Duarte."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "PRAÇA MARILDA DE FÁTIMA FERNANDES ARANTES" a área verde localizada no Bairro dos Industriários, na projeção da Rua Nagib Farah Kedy e da Rua Vereador Adolfo Duarte.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Geris, em 26 de outubro de 2017. Marcos Coelho de Carvalho Prefeito

Cândido Costa Arruda

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 5.954, de 26 de outubro de 2017. "Modifica a denominação da Rua "J", localizada no Loteamento Jardim Interlagos I, Bairro Miranda, para RUA FARID CALIXTO."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "J", localizada no Loteamento Jardim Interlagos I, Bairro Miranda, passa a denominar-se "RUA FARID CALIXTO."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Geris, em 26 de outubro de 2017. Marcos Coelho de Carvalho Prefeito

Cândido Costa Arruda Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 5.955, de 26 de outubro de 2017. "Revoga o inciso II do art. 2º, da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, que "Autoriza a concessão de incentivos à instalação e ampliação de indústrias neste Município, dando outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º, da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, que "Autoriza a concessão de incentivos à instalação e ampliação de indústrias neste Município, dando outras providênci-

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especificamente o inciso II do art. 2º, da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os demais dispositivos da mencionada Lei e suas alterações, desde que não modificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Geris, em 26 de outubro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho Prefeito

Marcos Augusto Póvoa de Carvalho

Secretário da Fazenda

LEI Nº 5.956, de 26 de outubro de 2017.

"Revoga a Lei nº 5.513, de 19 de março de
2015, que "Autoriza a concessão de incentivos
fiscais à construção e instalação de Universidades, Centros Universitários e Faculdades",
dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.513, de 19 de março de 2015, que "Autoriza a concessão de incentivos fiscais à construção e instalação de Universidades, Centros Universitários e Faculdades."

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 5.513, de 19 de março de 2015, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Geris, em 26 de outubro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marcos Augusto Póvoa de Carvalho Secretário da Fazenda

LEI Nº 5.957, de 26 de outubro de 2017. "Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.506, de 27 de abril de 2009, que "Autoriza o Município de Araguari a participar do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, dando outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.506, de 27 de abril de 2009, que "Autoriza o Município de Araguari a participar do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, dando outras providências", passa a ter esta redação:

"Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de impostos municipais, a saber, IPTU e ITBI, bem assim taxas de expediente e de certidões que venham a incidir sobre os imóveis e operações do Programa de Arrendamento Residencial, enquanto permanecerem na propriedade do Fundo Financeiro de que trata o art. 2º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001."

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei nº 4.506, de 27 de abril de 2009, desde que não modificados.

PREFEITURA DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMUNICADO

Você, titular da Concessão das sepulturas localizadas nas respectivas quadras: A, B, C, D, E, 01, 02, 04 e 06 do Cemitério Senhor Bom Jesus, dirigir-se o mais rápido possível à Secretaria Municipal de Obras, situada a Rua Esplanada da Goiás nº 395, Bairro Goiás, munidos dos documentos pessoais e o Alvará de Concessão Estável para a revalidação dos mesmos, a partir do dia 06 de novembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Araguari, 11 de Outubro de 2017. JAIME SEBASTIÃO BATTAGLINI SECRETÁRIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Geris, em 26 de outubro de 2017. Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marcos Augusto Póvoa de Carvalho Secretário da Fazenda

LEI Nº 5.958, de 26 de outubro de 2017. "Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, que "Autoriza o Município de Araguari a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, dando outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguin-

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, que "Autoriza o Município de Araguari a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, dando outras providências", passa a ter esta redação:

"Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de impostos municipais, a saber, IPTU e ITBI, bem assim taxas de expediente e de certidões que venham a incidir sobre os imóveis e operações, loteamentos, desmembramentos, para as construções destinadas à habitação de interesse social do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV."

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, desde que não modificados. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Geris, em 26 de outubro de 2017.

> Marcos Coelho de Carvalho Prefeito

Marcos Augusto Póvoa de Carvalho

Secretário da Fazenda

LEI Nº 5.959, de 26 de outubro de 2017. "Dá nova redação ao inciso I do art. 2º, da Lei nº 3.051, de 10 de agosto de 1995, que "Autoriza concessão de incentivos à construção de hotel e "shopping center", alterada pela Lei nº 3.488, de 30 de março de 2000, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º, da Lei nº 3.051, de 10 de agosto de 1995, que "Autoriza concessão de incentivos à construção de hotel e "shopping center", alterada pela Lei nº 3.488, de 30 de março de 2000, passa a ter esta redação:

"Art. 2° ...

I- do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o imóvel destinado às referidas atividades, excluída da isenção, entretanto, a Taxa de Coleta de Lixo;

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei nº 3.051, de 10 de agosto de 1995 e suas alterações, desde que não modificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Geris, em 26 de outubro de 2017. Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marcos Augusto Póvoa de Carvalho Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG **EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contratado: PROMEDON BELO HORIZONTE PRO-DUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017 PROCESSO Nº. 165/ 2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE OPMES (ORTOSES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA SU-PRIR AS NECESSIDADES DA SANTA CASA DE MI-SERICÓRDIA DE ARAGUARI, DE MODO A ATEN-DER A PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIAS, CON-FORME TAC FIRMADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DE MISERI-CÓRDIA DE ARAGUARI. OS MATERIAIS (OPMES). SERÃO SOLICITADOS A EMPRESA VENCEDORA, CONFORME NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE NEUROCIRURGIAS; PELO PERÍODO DE 12(doze) MESES. Valor: R\$ 90.654,84 (noventa mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00

Contratado: EUROLATINO IMAGEM LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2017; Objeto.: INCLUSÃO DE EMPRESA CONTRATADA/ CREDENCIADA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 -Valor Geral: R\$ 717.380,36 (setecentos e dezessete mil trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Prazo: 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018. DO::02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00/ 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00

Contratado: GOIAS MAQUINAS E EQUIPAMEN-TOS LTDA - ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 093/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANEN-TE (ROÇADEIRA COSTAL) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS E ÓR-GÃOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDA-DES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS -Valor: R\$16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais) - Prazo: 02/10/2017 à 02/10/2018 - DO: 02.12. .15.122.0002.2015.4.4.90.52.00 - Araguari/ MG, 02 de outubro de 2017 - Candido Costa Arruda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO AMORIM-ABEMBA -LTDA - 4° TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PROR-ROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PRECOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2013 - Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊN-CIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PRE-ÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO GERAL A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM BARBOSA, N.º 1241, BAIRRO AMORIM, DESTINADO AABRIGAR AS INS-TALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AS-SISTÊNCIA SOCIAL -CRAS III- ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL- Valor Mensal: R\$ 998,04 (novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos) - Vigência/Prazo: 12 (doze) meses - DO: 02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00.

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

O Município de Araguari/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pelos Decretos nos 009 e 070/2017, torna público aos interessados o ADIA-MENTO da sessão pública da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EM-PRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I DA LC 123/2006), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITE/HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/BANHO/JANTAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO MIGRANTE, DE ACORDO COM CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em razão do feriado municipal alusivo ao servidor público municipal, conforme Decreto Municipal nº 146/ 2017. Assim, a sessão pública para abertura dos envelopes marcada para o dia 1º de novembro de

Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

> Marcos Coelho de Carvalho Prefeito Municipal Clayton Fernandes Vice Prefeito Marco Antônio Farias Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda. CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de Prestação de Serviços: 177/2016.



2017, **até** às **13:30 horas** FICAADIADA para o dia **14 de novembro de 2017**, **até** às **13:30 horas** no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Mais informações, pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

Araguari, 25 de outubro de 2017. NEILTON DOS SANTOS ANDRADE

Pregoeiro Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 106/2017

Aviso de Retificação da data do pregão nº 106/2017 "REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 KG, RECARGA GÁS LIQUEFEITO P 13 KG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLICLÍNICA".

ERRATA

Na publicação no Correio Oficial do dia 20 de Outubro de 2017, pág.04, onde se lê "06 de Novembro de 2017, até às 13:30 horas", Leia-se: "27 de Novembro de 2017, até às 13:30 horas".

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Na Portaria nº 1.986/2017, identificada pela seguinte ementa:

"Altera a lotação de servidor".

No art. 1º onde se lê:

"Art. 1º Fica removido, de ofício, o servidor **JULIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CUNHA BATIS- TA**, matrícula 72494, ocupante de emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

"Art. 1º Fica lotada a servidora JULIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CUNHA BATISTA, ocupante de emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de Outubro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2056/2017
"Concede a pedido da interessada que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1° – Fica concedido ao Sr. ANDRE FA-BIANO REIS, SUPERINTENDENTE DA SAE, o afastamento das suas funções a seu pedido, sem remuneração, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.

Art. 2° - Fica nomeado interinamente JUBERSON DOS SANTOS MELO, como SU-PERINTENDENTE DA SAE, pelo período

mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017. THEREZA CHRISTINA GIEP SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇA:

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



Um canal aberto para transformar a vida de todos os araguarinos.

COMO ACESSAR

C Disque Ouvidoria 156

Pelo site www.araguari.mg.gov.br/ouvidoria



Em atendimento presencial na sede da Ouvidoria de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h e das 13h às 18h na Rua Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha, 110 ao lado do Ministério Público.



OUTUBRO ROSA 2017

Araguari abraça esta causa!

MULHER QUE SE AMA, SE CUIDA.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE